



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N.º 22 - DF, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

*Dispõe sobre a implantação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Otacílio Costa.*

O Juiz da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a implantação da Comarca de Otacílio Costa pela Lei Complementar Estadual nº 109/94;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 109/94 dispõe sobre a criação do Tabelionato de Notas e Protestos;

Considerando que de acordo com o Ofício n.º 120/04 de EDSON TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, nomeado pelo ato nº 1.597 de 27/09/1988, publicado no Diário Oficial de nº 13.547 de 28/09/1988, houve opção de escolha pelo Tabelionato de Notas e Protestos;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação do Tabelionato de Notas e Protestos no território da Comarca de Otacílio Costa, em prol do contribuinte, do qual não se pode exigir deslocamento para a Comarca de Lages.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a data de 1º/09/2011 para a implantação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Otacílio Costa.

Art. 2º. A partir do dia 31/08/2011 o Cartório da Distribuição do Foro da Comarca de Lages não protocolará os títulos desta Comarca de Otacílio Costa, os quais serão da competência do Tabelionato de Notas e Protestos implantado por este ato.

Art. 3º Expeça-se comunicação ao Cartório da Distribuição do Foro da Comarca de Lages, bem como ao Diretor do Foro da Comarca de Lages, solicitando que a partir de 31/08/2011, determine que os títulos desta comarca de Otacílio Costa não sejam mais distribuídos aos tabelionatos de Lages.

Art. 4º. Expeça-se comunicação à Imprensa, solicitando a divulgação da mudança e da melhoria em prol da população otaciliense.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Diretor do Foro da Comarca de Lages, bem como ao Tabelião EDSON TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, para que formalize o que for necessário para a implantação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Otacílio Costa, 28 de junho de 2011.

FERNANDO CORDIOLI GARCIA  
Juiz de Direito